GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 52/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2021

PROCESSO No: 00097-00020789/2020-54

INTERESSADO: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ - DF

OBJETO: Pregão nº 31/2021-METRÔ-DF

ASSUNTO: Esclarecimento dos termos do Edital

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. **REFERÊNCIA: PE Nº 29/2021 – METRÔ/DF**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção dos Sistemas de Alimentação Elétrica (Energia) e Ventilação (corretiva, preventiva e preditiva) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. **DOS QUESTIONAMENTOS:**

2.1. Pedido de esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa **MPE Engenharia e Serviços S.A.**

2.2. A empresa impetrante solicita esclarecimentos nas seguintes questões, que, após manifestação da área técnica, são respondidas da seguinte forma:

1 *- No item 7.3.3.1 do Anexo I, Termo de Referência, determina-se a mão de obra mínima em dedicação exclusiva para cumprimento das atividades de manutenção corretiva. O item indica um valor numérico (41) diferente do valor expresso por extenso (43). Qual o quantitativo que deve ser considerado?*

Resposta:

O quantitativo de profissionais de formação técnica para os Sistemas de Alimentação Elétrica e de Ventilação é 41 (quarenta e um), além de 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho para atuação em ambos os Sistemas.

2 *- Na lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva, constam os Roteiros do Grupo Gerador à Diesel (GGD). Entretanto, o mesmo está fazendo parte do escopo do Sistema de Sinalização e Controle (Pregão Nº 29/2021-Metrô/DF), item 4.2.9 – Subsistema de Alimentação Elétrica Ininterrupta (UPS) do Termo de Referência. Diante disto, a responsabilidade pelas manutenções corretivas e preventivas do GGD será do Sistema de Alimentação Elétrica e Ventilação ou do Sistema de Sinalização e Controle?*

Resposta:

A responsabilidade pelas manutenções corretivas e preventivas do GGD será da empresa contratada para manutenção do Sistema de Alimentação Elétrica, as quais estão contempladas no orçamento referencial. A informação constante item 4.2.9 do Termo de Referência do Sistema de Sinalização e Controle (Pregão Nº 29/2021-Metrô/DF) é apenas referencial, uma vez que equipamentos destes Sistemas são integrados.

3 *- Nos itens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 do Termo de Referência, são sugeridos os parâmetros para dimensionamento das equipes de manutenção preventiva. Não ficou claro nestes itens e nos seus anexos pertinentes que a grade horária (intervalo cedido pelo Metrô-DF para realização das manutenções preventivas) é de 3h40min e que os prazos previstos nos roteiros são para executar as atividades dentro desta grade horária, ou seja, se um determinado roteiro tem uma previsão de execução de 11h este levará 3 dias para ser executado. Está correto nosso entendimento?*

Resposta:

Não está correto o entendimento da PROPONENTE. Cada Roteiro de manutenção preventiva informa os recursos necessários para a execução dos mesmos, tais como: os recursos humanos (homem-hora e a qualificação necessária), as ferramentas e acessórios, instrumentos, materiais de consumo. A execução dos roteiros em campo se dará conforme macroprogramação e os horários de acesso nos dias da semana, para cada atividade, a serem disponibilizados na Programação Semanal de Acesso, estabelecidas nos itens 3.5.46 e Anexo C do Termo de Referência.

4 *- No item 8.1.3 do Anexo I, Termo de Referência, determina-se que a liberação do acesso aos equipamentos para execução das atividades de manutenção dar-se-á após a implantação de segurança elétrica realizada pelo Metrô, quando aplicável. Solicitamos a confirmação de que este procedimento é de inteira responsabilidade da contratante, não cabendo a contratada o dimensionamento de mão de obra e material para este fim, nem o ônus sobre qualquer atraso e/ou impossibilidade de execução da manutenção em decorrência de atrasos ou impossibilidade de execução deste procedimento por parte do Metrô-DF.*

Resposta:

Sim, a implantação de segurança elétrica será de responsabilidade do Metrô-DF, conforme previstos nos itens 8.1.3. e 8.7.10. do Termo de Referência.

> **8.1.3. Liberação de acesso aos SISTEMAS para execução das atividades de manutenção, conforme planejado e acordado entre as partes. A liberação do acesso aos equipamentos para a execução das atividades de manutenção se dará após a implantação de segurança elétrica pelo METRÔ-DF, quando aplicável;**
>
> **8- Requisitos da contratação III - dos deveres específicos do Metrô-DF**
>
> **(...)**
>
> **8.7 - Das Demais Responsabilidades**
>
> **(...)**
>
> **8.7.10. Implantação de Segurança Elétrica para as suas atividades;**

Quanto ao o ônus sobre qualquer atraso e/ou impossibilidade de execução da manutenção em decorrência de atrasos ou impossibilidade de execução deste procedimento por parte do Metrô-DF, a mesma poderá ser eximida desde que a contratada não tenha contribuído para a falta de segurança elétrioca.

5 *- Ainda com relação ao questionamento anterior, referente à segurança elétrica, se a resposta for "não", o Edital e o Termo de Referência serão revisados para contemplar esta atividade? O Orçamento desta licitação também será revisado? Uma vez que haverá a necessidade de incluir mais profissionais, ferramentas, EPI's, EPC's e veículos próprios necessários para cobrir todos os contratos previstos no Metrô-DF, já que este mesmo item se repete nos demais Pregões Eletrônicos. Sendo assim, esta equipe terá que ser dimensionada para atender todas as demandas próprias e dos demais contratos. Está correto nosso entendimento?*

Resposta:

O questionamento não se aplica ao caso, conforme respondido no item anterior.

6 *- No item 8.7.11 do Anexo I, Termo de Referência, determina-se que a manutenção das baterias das Salas técnicas, Subestações Retificadoras e Auxiliares são de responsabilidade do Metrô-DF. Solicitamos a confirmação da responsabilidade destas atividades e se estas abrangem ambos os tipos de manutenção, corretiva e preventiva, uma vez que os roteiros de manutenção preventiva dos bancos de baterias das Subestações Retificadoras e Auxiliares constam como parte do escopo de manutenção preventiva sob responsabilidade da CONTRATADA neste edital (anexos B e C).*

Resposta:

Sim, a manutenção das baterias das Salas técnicas, Subestações Retificadoras e Auxiliares são de responsabilidade do Metrô-DF, conforme previsto em Termo de Referência, a ser realizada por meio de contrato específico:

> **8- Requisitos da contratação III - dos deveres específicos do Metrô-DF**
>
> **(...)**
>
> **8.7 - Das Demais Responsabilidades**
>
> **(...)**
>
> **8.7.11. Manutenção das Baterias das Salas Técnicas das Subestações Retificadoras, Auxiliares e de Manutenção;**

7*- Solicitamos que o Metrô DF confirme o entendimento de que a engenharia para desenvolver novos materiais/equipamentos que substituam os sobressalentes de giro ou consumíveis em condições de obsolescência é de inteira responsabilidade da Contratante, cabendo a contratada apenas o suporte junto aos fornecedores de solução viável do ponto de vista técnico e comercial.*

Resposta:

Não, a atuação da Engenharia do METRÔ-DF e da CONTRATADA se darão conforme os itens 8.4 e 9.2, respectivamente:

> **8.4 Da Engenharia de Operação e Manutenção**
>
> **8.4.1. Elaborar e revisar planos, procedimentos e roteiros de manutenção;**
>
> **8.4.2. Elaborar e atualizar o Planejamento das Manutenções Preventivas;**
>
> **8.4.3. Estudar obsolescências, propondo atualizações ou modernizações nos diversos sistemas. Nos casos de estudos a respeito de obsolescência, a CONTRATADA poderá propor soluções técnicas junto a fornecedores e/ou fabricantes;**
>
> **8.4.4. Analisar e estudar casos relevantes que impactem nas atividades de manutenção, incluindo casos de reincidência de falhas, retrabalho de manutenção, análises de causas raízes, entre outros. Tais análises e estudos podem contar com a participação do corpo técnico da CONTRATADA;**
>
> **8.4.5. Cadastrar, controlar e atualizar os dados de aplicações e materiais a serem inseridos no sistema de gerenciamento de manutenção;**
>
> **8.4.6. Auxiliar nos processos de descarte de equipamentos;**
>
> **8.4.7. Homologar, em conjunto com as outras unidades organizacionais, novos equipamentos, peças e componentes;**
>
> **8.4.8. Atuar em conjunto à área técnica nas questões que envolvam alterações de projeto sob responsabilidade da manutenção;**
>
> **8.4.9. Planejar, propor e aplicar métodos de controle de qualidade;**
>
> **8.4.10. Coordenar estudos visando à racionalização, eficiência, qualidade, produtividade e à redução de custos na execução da manutenção e da operação;**
>
> **8.4.11. Coordenar o Conselho Permanente de Segurança - COPESE;**
>
> **8.4.12. Coordenar e analisar ocorrências e/ou incidentes e propor medidas corretivas e preventivas conjunto com as demais áreas operacionais e de manutenção.**
>
> **9.2.4. Dar suporte ao estudo das obsolescências, podendo propor soluções técnicas. Nos casos de obsolescência de peças, componentes, equipamentos, Subsistema, etc, a CONTRATADA poderá propor uma solução técnica para o problema junto aos fornecedores e/ou fabricantes, contendo especificações técnicas e planilha de preços. Ambos os casos poderão ser implementados por via Plano de Investimentos do METRÔ-DF. (grifo nosso)**

8 *- A responsabilidade sobre a aferição e manutenção de instrumentos disponibilizados pelo Metrô à contratada para execução do objeto da contratação está restrita aos equipamentos que serão utilizados pela contratada ou terão que ser aferidos e feito manutenção em todos os equipamentos disponíveis, independente da utilização?*

Resposta:

Os instrumentos e ferramentas a serem disponibilizados para a CONTRATADA, conforme ANEXO J, deverão ser calibrados e manutenidos pela mesma, conforme disposto nos subitens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3:

> **12.1.1. Para a execução dos serviços, o METRÔ-DF colocará à disposição da CONTRATADA, através do ONSUL (Almoxarifado), inicialmente sem ônus para a mesma, sobressalentes, ferramentas, equipamentos, dispositivos e instrumentos disponíveis no estoque do METRÔ-DF para uso.**
>
> **12.1.2. O ANEXO J exibe a lista de todas as ferramentas e instrumentos disponíveis para uso da CONTRATADA em suas atividades diárias, a serem distribuídas conforme critérios internos do METRÔ-DF.**
>
> **12.1.3. Os equipamentos, instalações, materiais, ferramentas, utensílios, sobressalentes e materiais de consumo em estoque, etc., de propriedade do METRÔ-DF, a serem utilizados pela CONTRATADA, poderão ser disponibilizados, mediante requisição específica, devendo a mesma se responsabilizar pela aferição e calibração, zelando pelo seu estado de conservação. Os sobressalentes de consumo de propriedade do METRÔ-DF, poderão ser disponibilizados à CONTRATADA também por meio de requisição.**

9 *- No item 10.3 do Termo de Referência – Do Transporte de Pessoal – levando em consideração que a logística e o planejamento de transporte dos seus funcionários para atender as demandas das manutenções preventivas e corretivas em 17 Subestações Retificadoras, 31 Subestações Auxiliares, além dos equipamentos distribuídos em 44 Km de extensão da via, são de responsabilidade da CONTRATADA. Solicitamos ao Metrô-DF esclarecer se a CONTRATADA, obedecendo aos critérios previstos nos itens 10.3.1 à 10.3.4, poderá optar por uma configuração diferente da frota definida pelo Metrô-DF no item 10.3.6, com vista a se obter uma maior agilidade no trânsito e na distribuição das equipes, aumentar a produtividade nos atendimentos e uma melhor adequação dos veículos para transporte das equipes (dificuldade de acesso e transporte de ferramentas e materiais de manutenção).*

Resposta:

A contratada poderá alterar a configuração da frota, desde que não haja ônus para o METRÔ-DF, respeito o mínimo estabelecido no item 10.3.6:

> **10.3.6. Deverão ser, no mínimo, 4 veículos a serem utilizados na prestação de serviço, com as seguintes especificações mínimas: 2 (dois) Veículos de PASSEIO (SEDAN -71 A 115 CV); 1 (um) Veículo Utilitário PEQUENO PORTE (CAMINHONETE - 71 A 115CV); e 1 (um) VAN - 120 a 140 CV.**

10 *- Conforme item 13.5 – Da Manutenção Preditiva, Termo de Referência, "faz parte do escopo desta contratação a realização de manutenções preditivas nos Sistemas". Como exemplo de manutenções preditivas a serem realizadas são citadas inspeções termográficas em emendas de cabos e em painéis elétricos. Solicitamos que o Metrô informe se foi levado em consideração, para formulação do pagamento deste serviço, que será necessário um funcionário com treinamento e certificação para tal atividade, além da formulação dos laudos termográficos.*

Resposta:

O Orçamento referencial contempla os custos necessários a estas atividades. Não há exigência específica da formação do profissional da empresa contratada que deverá executar as atividades preditivas, podendo ser realizadas pelos profissionais relacionados no subitem 7.3. do Termo de Referência.

11 *- Não foi verificado no Termo de Referência, item 4.3 – Qualificação do Sistema de Alimentação Elétrica, os Filtros de Harmônicas que atualmente ficam localizados nas Subestações Brasília Centro, Águas Claras e Brasília Centro, todas pertencentes a concessionária Neo Energia. Desta forma, está correto o entendimento que a Contratada não será responsável pelas manutenções corretivas e preventivas destes Filtros de Harmônicas?*

Resposta:

Sim, a contratada não será responsável pelas manutenções corretivas e preventivas dos Filtros de Harmônica.

12 *- No item 27.7.4.2 do Termo de Referência, o percentual que o Metrô-DF aplicará a Adequação no Pagamento (AP) referente ao Sistema de Alimentação Elétrica, após a segunda hora excedente no TML para a Nível A será de 0,076% ou 0,0076%? Favor confirmar esse valor*.

Resposta:

O valor correto do percentual, após a segunda hora excedente no TML para a Nível A, é 0,0076%, em consonância a ordem de grandeza dos demais percentuais estabelecidos no item 27.7.4.2:

27.7.4.2. **Para TML *Nível A***

a) Se TML A esperado < TML A apurado: Para cada minuto ou fração de minuto até **2º (segunda) hora** excedente bem como a partir da **2º (segunda) hora**, O METRÔ-D aplicará as Adequações nos Pagamentos (AP) em percentuais estabelecidos para ca Sistema, conforme tabela a seguir.

SISTEMA	PERCENTUAL (até a 2º hora)	PERCENTUAL (após a 2ª hora)
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	0,0044%	0,076%
VENTILAÇÃO	0,0050%	0,0080%

Tabela 17 – Adequações nos Pagamentos (AP) associadas ao TML nível A.

13*- O Metrô-DF irá disponibilizar a identificação e caracterização de espaço confinado (NR 33) onde será executado as atividades?*

Resposta:

METRÔ-DF é responsável por definir as áreas caracterizadas como espaço confinado, através da área organizacional de Engenharia de Segurança do Trabalho. Casos omissos, mas de responsabilidade do METRÔ-DF, deverão ser sanados pelo mesmo, sem ônus à CONTRATADA.

14*- As atividades periculosas e insalubres são identificadas perante laudos? O Metrô-DF irá fornecer esses laudos?*

Resposta:

Sim, todos os documentos internos do METRÔ-DF, incluindo Normas e Procedimentos Operacionais, listados no ANEXO A do Termo de Referência, serão disponibilizados para a CONTRATADA, não eximindo a mesma de cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência, conforme subitens 10.2.9., 24.4.6. e 46.20.1.

15 *- O Metrô-DF irá disponibilizar o laudo do Programa de Conservação Auditiva (PCA)?*

Resposta:

Todos os documentos internos do METRÔ-DF, incluindo Normas e Procedimentos Operacionais, listados no ANEXO A do Termo de Referência, serão disponibilizados para a CONTRATADA, não eximindo a mesma de cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência, conforme subitem 46.10.

16 *- O Metrô-DF irá fornecer o modelo de Análise Preliminar de Risco (APR)?*

Resposta:

Sim, não eximindo a mesma de cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência, conforme subitem 46.4.

17 *- O Metrô-DF possui um programa de controle de pragas atendendo a legislação? Se sim, o Metrô-DF irá disponibilizar?*

Resposta:

Há uma rotina para o controle de pragas, e todos os documentos internos do METRÔ-DF, incluindo Normas, Rotinas e Procedimentos Operacionais, listados no ANEXO A do Termo de Referência, serão disponibilizados para a CONTRATADA.

18 *- O Metrô-DF irá disponibilizar local que atenda a legislação vigente para armazenamento de produtos químicos fracionados?*

Resposta:

Sim, o METRÔ-DF irá disponibilizar o espaço físico para o acondicionamento de produtos químicos fracionados, dentro da área a ser disponibilizada para CONTRATADA, conforme ANEXO F do Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações descritas no item 35 do Termo de Referência, *"DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"*.

19 *- O Metrô-DF irá disponibilizar local que atenda a legislação vigente para separação e armazenamento de resíduos gerados durante a manutenção? (Item 12.11.3 do TR)*

Resposta:

Sim, o METRÔ-DF irá disponibilizar o espaço físico para o armazenamento dos resíduos gerados durante a manutenção, dentro da área a ser disponibilizada para CONTRATADA, conforme ANEXO F do Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações descritas nos subitens: 8.10.2., 12.11., 32.1.20., 46.18, além do item 35 do Termo de Referência, *"DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL".*

20 *- O local designado para o processo de pintura atende a legislação vigente no âmbito de saúde ocupacional e meio ambiente? Se sim, consta algum projeto ou laudo de aprovação para uso?*

Resposta:

A empresa CONTRATADA é responsável pela destinação e uso das áreas a serem disponibilizadas para a mesma, conforme ANEXO F do Termo de Referência e subitem 10.1. do Termo de Referência, *"DA MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA".*

21 *- O Metrô-DF possui laudo de AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros) das suas instalações de manutenção e estações? Se sim, está vigente de acordo com a legislação? Será disponibilizado a empresa contratada?*

Resposta:

O METRÔ-DF é responsável pelo atendimento ao laudo de AVCB, estando o mesmo com a atualização em andamento. Casos omissos, mas de responsabilidade do METRÔ-DF deverão ser sanados pelo mesmo sem ônus à CONTRATADA.

Todos os documentos internos do METRÔ-DF, incluindo Normas e Procedimentos Operacionais, listados no ANEXO A do Termo de Referência, serão disponibilizados para a CONTRATADA, não eximindo a mesma de cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência, conforme subitens 47.3.1., 47.3.6., 47.7.1.1., 47.8.1.1., 47.9.3., 47.10.2. e 47.11.2.

22 *- O Metrô-DF possui laudo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) das suas instalações de manutenção e estações? Se sim, está vigente de acordo com a legislação? Será disponibilizado à empresa contratada?*

Resposta:

O METRÔ-DF é responsável pelo laudo de SPDA, estando o mesmo com a atualização em andamento. Casos omissos, mas de responsabilidade do METRÔ-DF, deverão ser sanados pelo mesmo, sem ônus à CONTRATADA.

Todos os documentos internos do METRÔ-DF, incluindo Normas e Procedimentos Operacionais, listados no ANEXO A do Termo de Referência, serão disponibilizados para a CONTRATADA.

23 *- O Metrô-DF irá exigir a destinação final dos resíduos por empresa credenciada pela SLU e IBRAM e homologada pelo Metrô-DF? Se sim, quais são as empresas homologadas para executar esse serviço? (Item 10.2 do TR)*

Resposta:

Sim e o METRÔ-DF irá disponibilizar o espaço físico para o armazenamento dos resíduos gerados durante a manutenção bem como exigir a sua destinação final, conforme as obrigações previstas nos subitens: 8.10.2., 12.11., 32.1.20., 46.18, além do item 35 do Termo de Referência, *"DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL".* Não dispomos, no momento, de informações das empresas homologadas para executar o serviço.

24 *- No caso em que diferentes empresas atuem na manutenção, o Metrô-DF irá disponibilizar áreas separadas para o armazenamento dos resíduos gerados nas mesmas? Caso negativo, como será realizado a segregação para o seu descarte? (Item 32.1.20 do TR)*

Resposta:

O METRÔ-DF irá disponibilizar áreas distintas para cada CONTRATADA, conforme ANEXO F do Termo de Referência, ficando a cargo das mesmas a responsabilidade pela destinação dos resíduos e uso dessas áreas, conforme já mencionado anteriormente.

25 *- No caso em que diferentes empresas utilizem o mesmo espaço no complexo de manutenção como será executado a limpeza e conservação das áreas comuns?*

Resposta:

O METRÔ-DF irá disponibilizar áreas distintas para cada CONTRATADA, conforme ANEXO F do Termo de Referência, ficando a cargo das mesmas a responsabilidade pela limpeza, conservação e uso dessas áreas, conforme subitem 8.10. do Termo de Referência.

26 *- Os instrumentos caracterizados em desuso para as atividades de manutenção são necessariamente obrigados a serem calibrados?*

Resposta:

A pergunta referente ao item 26 possui caráter subjetivo, não estando explícito o que seriam "instrumentos caracterizados em desuso".

27 *- No caso em que diferentes empresas utilizem o mesmo instrumentos e/ou equipamentos como será definido quem irá executar a calibração, conserto ou substituição?*

Resposta:

Os instrumentos e ferramentas a serem disponibilizados para a CONTRATADA, conforme ANEXO G, deverão ser calibrados e manutenidos pela mesma, conforme disposto nos subitens 12.1.1. 12.1.2. e 12.1.3. do Termo de Referência.

28 *- No caso da fiscalização do Metrô-DF fazer o uso de instrumentos e/ou equipamentos e danificá-los o Metrô-DF será responsável pelo conserto ou substituição? (Item 8.10.2 do TR).*

Resposta:

A CONTRATADA será responsável pelo conserto e substituição dos instrumentos e/ou equipamentos, conforme subitens 13.3.3. e 12.1.8.:

> **13.3.3. Faz parte do escopo do presente Termo de Referência a calibração, aferição/manutenção de todo e qualquer instrumentos, ferramentas, equipamentos e demais utensílios utilizados pela manutenção, conforme Normas Técnicas aplicáveis, devendo emitir certificado de calibração e etiqueta de validade e sua execução ser efetuada por laboratórios de calibração e de ensaios acreditados pelo INMETRO, sem ônus adicional para o METRÔ-DF.**
>
> **12.1.8. Instrumentos, dispositivos e ferramentas que atingirem o final de sua vida útil ou não tiverem condições de reparo, mesmo por obsolescência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus ao METRÔ-DF.**

29 *- No ato de abrir uma Ordem de Serviço (OS) de oficina para reparo de equipamentos e/ou instrumentos excedendo o horário comercial (após 18h) a mesma inicia a contagem dos 5 (cinco) dias para expedição a partir desta data, mesmo estando fora do horário comercial, ou será considerada a data de início do próximo dia útil? (Item 13.3.8 do TR).*

Resposta:

Inicia-se a contagem a partir da data de abertura da OS, independente de horário, conforme subitem 13.3.8. do Termo de Referência:

> **13.3.8. Todo equipamento de giro danificado, que tenha sido retirado do SISTEMA para envio ao reparo externo, deverá ter as atividades do processo de expedição (desmontagem, limpeza, embalagem, emissão da Nota Fiscal e envio), concluídas em um prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que o orçamento deverá ser emitido e aprovado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar da abertura de Ordem de Serviço. Devendo a reparação ser executada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da abertura da Ordem de Serviço, exceto quando a reparação externa ocorrer em fornecedores do Distrito Federal ou entorno, onde a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a partir da abertura da Ordem de Serviço. (grifo nosso)**

30 *- Como serão apuradas as responsabilidades, pelo Metrô-DF, para quantidade e garantia da qualidade dos itens a serem verificados, a cada oito meses, do almoxarifado e da ferramentaria, caso haja mais de uma empresa vencedora dos Pregões Eletrônicos 029, 030, 031 e 032/2021 no Metrô-DF? (Item 12.4.4 do TR).*

Resposta:

Cada CONTRATADA será responsável individualmente pelos itens disponibilizados pelo METRÔ-DF, previstos no ANEXO G e ANEXO H, conforme disposto nos subitens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.

31 *- Ainda com relação a pergunta acima, caso as empresas adquiram o mesmo material de fabricantes diferentes como o Metrô-DF irá controlar para que uma das empresas não utilize o material da outra? Visto que os materiais são armazenados no almoxarifado por nº GI no mesmo espaço físico independente de marca, modelo e fabricante.*

Resposta:

Para os materiais de consumo, a aplicação dos mesmos deverá ocorrer no(s) Sistema(s) em que estiverem homologados, sendo a CONTRATADA(s) que retirou(ram) o(s) material(is) responsável(is) pela sua reposição/fornecimento ao almoxarifado, conforme subitens 12.4.3., 12.4.4. e 13.4.3:

> **12.4.3. O custo de tais materiais de consumo deverá estar incluso no preço a ser proposto ao METRÔ-DF. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, armazenados no Almoxarifado do METRÔ-DF e movimentados seguindo os procedimentos estabelecidos por esta Companhia.**
>
> **12.4.4. A CONTRATADA terá obrigação de manter, durante a vigência do seu respectivo contrato, estoque de sobressalentes e materiais de consumo suficientes para atender às necessidades de manutenção para os Sistemas de Sinalização e Controle. Deverão assegurar, ainda, ao final de 08 (oito) meses de contrato, no mínimo as quantidades e qualidades disponibilizadas pelo METRÔ-DF de sobressalentes e materiais de consumo, quando do início do contrato.**
>
> **13.4.3. Todos os recursos de responsabilidade da CONTRATADA, necessários à execução das atividades de manutenção preventiva, deverão estar previamente disponibilizados para a utilização nos locais em que serão realizadas as intervenções.**

O controle de retirada de Materiais de consumo para atendimento de OS, independente de serem de fabricantes diferentes com um mesmo GI e tendo uma única acomodação física no almoxarifado, dar-se-á no Software de Gerenciamento da Manutenção em que uma CONTRATADA só poderá retirar materiais disponíveis no seu respectivo estoque cadastrados nesse Sistema.

32 *- Exigência de cópia de contratos da empresa licitante O item 16.1.8. do Termo de Referência estabelece:*

" 16.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017."

Tendo em vista que contratos de prestação de serviços possuem informações comerciais e de terceiros e que têm caráter sigiloso, entendemos que, para a comprovação da experiência da licitante, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, até a data do Pregão, os atestados de capacidade técnica na forma exigida pelo edital e, caso o órgão licitante entenda ser necessário, solicitará, posteriormente, cópia dos respectivos contratos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

A norma editalícia do subitem 16.1.8 é clara ao estipular que, para a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, dentre outros documentos, a cópia dos contratos a que se referem. E o momento oportuno para tanto é a protocolização de todos os documentos de habilitação, anteriores ao início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Não podemos olvidar que, segundo preleciona o artigo 90 do RILC do METRÔ-DF:

> Artigo 90. É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
>
> (grifo nosso)

Ou seja: a diligência de que trata a norma regulamentar é realizada, apenas, em complementação às informações já existentes em documento apresentado na sessão pública.

33 *- Durante os meses de novembro até abril, no Distrito Federal, as condições climáticas são desfavoráveis, onde ocorrem chuvas intensas diariamente o que impossibilita, muitas vezes, a realização das atividades de manutenção preventiva nas áreas abertas ou via permanente. Visto que no edital estas atividades são pagas por preços unitários, entrando na medição somente após sua execução, como serão pagas as horas improdutivas destas equipes de manutenção ?*

Resposta:

Não está correto o entendimento da PROPONENTE. Cada Roteiro de manutenção preventiva informa os recursos necessários para a execução dos mesmos, tais como: os recursos humanos (homem-hora e a qualificação necessária), as ferramentas e acessórios, instrumentos, materiais de consumo. A execução dos roteiros em campo se dará conforme macroprogramação e os horários de acesso nos dias da semana, para cada atividade, a serem disponibilizados na Programação Semanal de Acesso, estabelecidas nos itens 3.5.46 e Anexo C do Termo de Referência.

Não há que se falar em horas improdutivas, pois, para a Manutenção Preventiva em comento, os serviços não são com dedicação exclusiva de mão de obra e serão remunerados em regime de execução por preço unitário, conforme dispõe os itens 5.3, 7.1 e 13.4 do Termo de Referência.

34 *- O presente edital de contratação prevê uma intervenção do Metrô – DF em caso de conflito na realização das atividades de manutenção preventiva entre contratos diferentes. Qual será o critério do Metrô –DF para a priorização de uma atividade em contratos diferentes, visto que um ou mais contratos terão prejuízo? O contrato que ceder a vez terá um ressarcimento dos valores referente a equipe de manutenção preventiva que ficar parada por falta de acesso, mas disponível para o CONTRATANTE?*

Resposta:

Não há que se falar em prejuízos, pois tratam-se de atividades previamente planejadas para as contratadas. A programação de execução das atividades de manutenção preventiva das contratadas serão definidos na reunião da Programação Semanal de Acesso, estabelecida nos itens 3.5.46, com a participação de representantes das contratadas.

> **3.5.46. PROGRAMAÇÃO SEMANAL DE ACESSO - PSA**
>
> **Documento elaborado semanalmente pela Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção do METRÔ-DF, conforme Norma Organizacional Interna, onde contém as solicitações autorizadas de acesso às áreas operacionais do METRÔ-DF. Tais solicitações são negociadas em reunião semanal, entre os diversos interessados nos acessos, onde são compatibilizadas todas as atividades que têm interferência operacional, tais como: manutenções programadas, treinamentos, testes, implantações de novos sistemas, comissionamentos, vistorias, entre outras.**
>
> **Em tais reuniões são abordadas restrições, horários, locais, responsáveis e o escopo da atividade, visando mitigar quaisquer conflitos e permitindo ao METRÔ-DF o controle das atividades em execução em suas dependências.**
>
> **Casos omissos, mas de responsabilidade do METRÔ-DF, deverão ser sanados pelo mesmo, sem ônus à CONTRATADA.**

35 *- Item 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO do Edital.Conforme definido neste item o reajuste dos serviços e materiais serão realizados a cada período de 1(um) ano, tendo como data base a data de apresentação da proposta e como índice de reajuste o INCC, conforme Item 20 do Termo de Referência. A Mão de Obra, referente a dedicação exclusiva (Manutenção Corretiva) definida pelo Metrô-DF nos Itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, será reajustada conforme o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, tendo como data base o início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data de apresentação da proposta. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta:

A propensa licitante deverá observar o regramento constante do Capítulo 20 do Termo de Referência, que trata dos critérios de reajuste de preços e, segundo o subitem 20.3 do Termo de Referência, o índice de reajuste contratual eleito é o INCC para a proposta de preços como um todo, não havendo a previsão de incidência de outros critérios de reajuste de preços, a exemplo de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

36 *- Os Itens 15. 6 do Edital e 5.6 do Contrato tratam da Retenção Provisória Mensal depositada em Conta Vinculada. Estamos entendendo que esta retenção provisória mensal de provisões trabalhistas relativas ao 13º salário, férias e 1/3 constitucional, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS serão calculados sobre o valor da mão de obra com dedicação exclusiva prevista nos Itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, vistos que os demais preços a serem apresentados na proposta comercial são relativas a serviços, matérias, equipamentos e outros que não tem a incidência desta retenção. Está correto nosso entendimento? Como será tratado este tema pelo Metrô-DF?*

Resposta:

O METRÔ-DF segue os ditames do Decreto Distrital nº. 34.649/2013, devendo as propensas licitantes observarem as suas normas, quanto ao tema da retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas (*Conta-Depósito Vinculada*).

37*- Item 10.1.3 do Termo de Referência - Telefonia Fixa, Móvel e INTERNET Com relação a este item o Metrô-DF tem disponibilidade de INTERNET e Rede de Dados prontas no local que será disponibilizado para a contratada?*

Resposta:

Não. Os locais para ocupação e uso pela CONTRATADA serão disponibilizados no estado em que se encontram, ficando às suas expensas tais custos, conforme subitem 10.1.3 do Termo de Referência:

> **10.1.3. As despesas referentes à compra/locação de equipamentos ou contratação de serviços de telefonia (fixa, móvel e INTERNET), para o suporte necessário à execução do objeto do Contrato de Manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

38 *- Item 12.1 do Termo de Referência - Almoxarifado da Manutenção Com relação a este item solicitamos ao Metrô-DF alguns esclarecimentos:*

I - No subitem 12.1.4.1 A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do Metrô-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se, para tanto, a equidade financeira, devidamente atualizada.

a) Solicitamos ao Metrô-DF definir o critério a ser utilizado, pois este item ficou muito aberto e subjetivo, não tendo a CONTRATADA um parâmetro para medir o seu risco e sua responsabilidade.

b) Solicitamos explicar melhor o que quer dizer "garantindo-se a sua qualidade mínima", uma vez que todos os sobressalentes, ferramentas e equipamentos são adquiridos de acordo com as especificações técnicas aprovadas pelo Metrô-DF.

II - No subitem 12.4.4.1 A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do Metrô-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se a equidade financeira, devidamente atualizada.

a) Solicitamos ao Metrô-DF definir o critério a ser utilizado, pois este item ficou muito aberto e subjetivo, não tendo a CONTRATADA um parâmetro para medir o seu risco e sua responsabilidade.

b) Solicitamos explicar melhor o que quer dizer "garantindo-se a sua qualidade mínima", uma vez que todos os materiais de consumo e sobressalentes de consumo são adquiridos em conformidade com as especificações técnicas do metrô-DF.

c) Na ocasião do término do contrato o acerto final de sobressalentes de consumo e material de consumo serão feitos segundo o disposto no subitem 12.4.4.1, similar ao item 12.1.5 do Termo de Referência ?

Resposta:

Inciso I, Alíneas a) e b)

Conforme subitem 12.1.4. do Termo de Referência:

> **12.1.4. A cada 08 (oito) meses, contados do início da vigência do contrato, a contratada deverá assegurar, no mínimo, as quantidades e qualidades de itens de sobressalentes e materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, entre outros, disponibilizados inicialmente pelo METRÔ-DF.**
>
> **12.1.4.1. A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do METRÔ-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se, para tanto, e equidade financeira, devidamente atualizada.**

Independentemente se os itens mínimos assegurados são os disponibilizados inicialmente pelo METRÔ-DF (conforme subitem 12.1.4) ou são outros itens de conveniência, conforme descrito no subitem 12.1.4.1., a qualidade mínima esperada do item a ser fornecido deve estar de acordo com os itens já homologados pelo METRÔ-DF e que compõe o Almoxarifado do mesmo.

Caso haja necessidade de homologação de novos produtos, conforme subitens 9.2 e 12.8.4.:

> **9.2. A CONTRATADA deverá realizar ainda, entre outras, as seguintes atividades:**
>
> **9.2.2. Dar suporte à especificação e certificação de materiais e serviços, aí inclusos os procedimentos para homologação de novos fornecedores, além de acompanhamento da homologação em si, conforme procedimentos e normativos internos do METRÔ-DF;**
>
> **12.8.4. No caso de necessidade de homologação de novos produtos, a CONTRATADAS deverá apresentar com antecedência propostas para aprovação do METRÔ-DF.**

Inciso II, Alíneas a), b) e c)

Conforme subitem 12.4.4. do Termo de Referência:

> **12.4.4. A CONTRATADA terá obrigação de manter, durante a vigência do seu respectivo contrato, estoque de sobressalentes e materiais de consumo suficientes para atender às necessidades de manutenção para os Sistemas de Sinalização e Controle. Deverão assegurar, ainda, ao final de 08 (oito) meses de contrato, no mínimo as quantidades e qualidades disponibilizadas pelo METRÔ-DF de sobressalentes e materiais de consumo, quando do início do contrato.**
>
> **12.4.4.1. A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do METRÔ-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se a equidade financeira, devidamente atualizada.**

Independentemente se os itens mínimos assegurados são os disponibilizados inicialmente pelo METRÔ-DF (conforme subitem 12.4.4) ou são outros itens de conveniência, conforme descrito no subitem 12.4.4.1., a qualidade mínima esperada do item a ser fornecido deve estar de acordo com os itens já homologados pelo METRÔ-DF e que compõe o Almoxarifado do mesmo.

Caso haja necessidade de homologação de novos produtos, conforme subitens 9.2 e 12.8.4.:

> **9.2. A CONTRATADA deverá realizar ainda, entre outras, as seguintes atividades:**
>
> **9.2.2. Dar suporte à especificação e certificação de materiais e serviços, aí inclusos os procedimentos para homologação de novos fornecedores, além de acompanhamento da homologação em si, conforme procedimentos e normativos internos do METRÔ-DF;**
>
> **12.8.4. No caso de necessidade de homologação de novos produtos, a CONTRATADAS deverá apresentar com antecedência propostas para aprovação do METRÔ-DF.**

A respeito do acerto final de sobressalentes, na ocasião do término do contrato, o mesmo transcorrerá conforme definido no subitem 12.1.5. do Termo de Referência, qual seja:

> **12.1.5. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA devolverá ao METRÔ-DF o que foi recebido nas quantidades e qualidades mínimas registradas, em estado normal de funcionamento, inclusive aferidos, considerando o desgaste e a depreciação natural pelo tempo de uso, observando-se o disposto no subitem 12.1.4.1.**

Atenciosamente.

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 10/11/2021, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73868326** código CRC= **406FAB3B**.